

O MORTO QUE NÃO ESTAVA MORRO

William Douglas, juiz federal. 22/7/2015

Algumas causas que chegam ao Judiciário são muito interessantes. Hoje decidi um pedido de obrigação de fazer, bem como ressarcimento por danos morais tendo em vista que o autor dirigiu-se à CEF para fazer um empréstimo e, para sua surpresa constatou que o seu CPF constava como estando morto. Acorreu, então, ao INSS, onde constatou que, de fato, estava considerado como morto, mas que o falecido era um homônimo. O nome da mãe do morto era um, e o da sua, outro. Daí, pediu a regularização de seu cadastro perante o INSS e danos morais. A contestação destacou que os dados do sistema informatizado de controle de óbitos são de responsabilidade dos cartórios de registro civil, nos termos do art.68 da lei 8212/91, bem como a portaria do MPAS 847/2001.

Deferi, ao tempo do ajuizamento, a tutela antecipada e o nome do autor foi corrigido, não sendo mais, ali, dado como morto. Porém, o INSS informou que a certidão de óbito no cartório de registro civil continua com o nome da mãe do autor.

O art.68 da lei 8212/91 diz que “o Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar, ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida”(Redação dada pela Lei nº 8.870/94).

Assim, o INSS é apenas receptor de dados dos cartórios de pessoas naturais não tendo responsabilidade quanto à aferição da correção dos dados que recebe. O cumprimento da tutela deferida alterou os dados perante o INSS, mas não teve o condão de alterar o registro civil, o qual deverá ser objeto de providência adequada perante o oficial de registro, não tendo a justiça federal competência para alterar o registro de pessoas naturais. Então, falece a pretensão do autor em demandar por danos morais por ausência de nexo de causalidade entre o erro cometido pelo cartório e a presença do dado errado nas anotações do INSS, sem prejuízo da busca de ressarcimento no juízo adequado em face do causador do dano moral, posto que é inequívoco o desgaste em saber que se é dado como morto, afora os transtornos para provar que se está vivo.

Não consegui, porém, deixar de anotar na sentença, e compartilhar aqui, que se por um lado é grande o dissabor do ocorrido, tem o autor, ainda, uma coisa ruim e duas boas: ruim, o transtorno de corrigir os apontamentos de modo a regularizar sua condição; boas, duas, primeiro, tem direito de ressarcir-se perante o cartório, ou seja, de alguma forma minorar os danos causados; segundo, a alegria de que apenas nos registros queda-se falecido. Aos poucos, vai tendo sua ressurreição no plano documental: já está novamente vivo perante o INSS, daqui a pouco estará em todos os registros públicos. A experiência nos reaviva na memória o esforço que estar vivo traz: viver é mais do que meramente existir. Podemos estar registrados como mortos ainda que vivos, mas também podemos estar mortos emocional, moral ou espiritualmente ainda que organicamente, ou documentalmente, estejamos contados entre os vivos. A vida ou morte documental é um problema desagradável, mas pior é o vivo que como tal não se comporta. Como disse William Wallace, “*todos os homens morrem, mas nem todos vivem*”.

A história da Medicina nos conta o ocorrido com Martins Pistorius, que por doze anos ficou em coma, em, segundo os médicos, “estado vegetativo”. Segundo a matéria que tratou de seu caso,

“Na década de 1980, Martin era um típico jovem ativo sul-africano. Porém, quando tinha 12 anos, foi acometido por uma doença que deixou os médicos desconcertados, e que eventualmente resultou na perda da capacidade de movimentar os membros, de fazer contato visual e, finalmente, de falar.

Seus pais, Rodney e Joan Pistorius, foram informados de que ele era um “vegetal” e que o melhor que eles poderiam fazer seria levá-lo para casa e mantê-lo confortável até que ele morresse.

Mas o jovem continuou a viver, apesar do diagnóstico.

“Martin simplesmente persistia, persistia”, disse a mãe dele.

(...)

ventualmente, o corpo de Martin começou a responder a sua mente e inexplicavelmente começou a se recuperar. Ele aprendeu a se comunicar usando um computador e começou a expandir seu mundo além dos limites que o haviam obstruído.

Em 2008, ele encontrou o amor de sua vida, Joanna, e emigrou para o Reino Unido. Em 2010, ele começou seu próprio negócio.

Hoje ele tem 39 anos, está casado com Joanna e vive uma vida plenamente funcional e normal em Harlow, Inglaterra.” (<http://notifam.com/static/homem-acorda-depois-de-passar-12-anos-em-estado-vegetativo-ele-revela-eu-tinha-consciencia-de-tudo.html>)

Por pior que tenha sido a experiência do autor, nem de perto foi como a de Martin. Ou a de qualquer um que, estando vivo documental e orgânicamente, não está aproveitando o dia, os desafios, os trabalhos, as dores e alegrias de estar vivo.

Embora tenha estado morto nos registros do INSS, não está mais, mas continua com o trabalho de mostrar-se vivo para os órgãos estatais, mas, mais ainda, para si mesmo, aproveitando a oportunidade única que os mortos de fato não gozam mais.

Que o fato de estar vivo no mundo real compense o autor dos transtornos de sua antecipada, equivocada, mas felizmente reversível morte no INSS e no cartório. Assim, julguei procedente em parte o pedido, estabilizando os efeitos da tutela concedida, e indeferindo o dano moral por ausência denexo causal em face do INSS. E fiquei muito feliz por o autor só ter morrido no papel, mas não na vida real. Que a gente nunca se esqueça de aproveitar a vida, ela um dia se encerra.

O acontecimento nos traz a memória as lições de Salomão, o homem mais sábio que já existiu, que nos recomenda o que fazer enquanto a oportunidade do dia de hoje se apresenta:

“Portanto, vá, coma com prazer a sua comida, e beba o seu vinho de coração alegre, pois Deus já se agradou do que você faz. Esteja sempre vestido com roupas de festa, e unja sempre a sua cabeça com óleo. Desfrute a vida com a mulher a quem você ama, todos os dias desta vida sem sentido que Deus dá a você debaixo do sol; todos os seus dias sem sentido! Pois essa é a sua recompensa na vida pelo seu árduo trabalho debaixo do sol. O que as suas mãos tiverem que fazer, que o façam com toda a sua força, pois na sepultura, para onde você vai, não há atividade nem planejamento, não há conhecimento nem sabedoria.” (Eclesiastes 9: 7-10)

Desejo, portanto, a todos meus amigos e leitores, que vivam bastante antes de morrer.